



## **EDITAL DE ADESÃO Nº 007/2017**

**Adesão ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SiSU 1ª/2017**

**Primeira Edição**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, no Edital SESu/MEC nº 89, publicado em 26 de outubro de 2016 e o que estabelecem as Resoluções nº 005/2009 – CONSEPE/UFAM, de 07 de maio de 2009; 044/2015 – CONSEPE/UFAM, de 04 de dezembro de 2015 e Portaria nº 032/2016 – PROEG/UFAM, de 14 de novembro de 2016, torna público que a seleção de estudantes para provimento de 1.910 (um mil novecentas e dez) vagas nos cursos de graduação presencial oferecidos pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com ingresso nos 1º e 2º semestres de 2017, para o Campus de Manaus e 825 (oitocentas e vinte e cinco) vagas, com ingresso no 2º semestre de 2017, para os *campi* de Benjamin Constant, Coari, Humaitá, Itacoatiara e Parintins, utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, referente à primeira edição de 2017, em conformidade com o Termo de Adesão ao SiSU, firmado em 23 de novembro de 2016 entre a UFAM e o MEC/Secretaria de Educação Superior – SESu, publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/>.

### **DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL**

1. A coordenação institucional do SiSU para o acesso a 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação Presencial da UFAM será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG.
2. A PROEG/UFAM será responsável pela interlocução com o MEC/SESu no que concerne à execução das ações de organização e implementação do SiSU na UFAM.

### **DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

3. As vagas constantes no Termo de Adesão, disponível no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/> e republicadas no anexo I deste edital, serão ocupadas por meio do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU 1ª/2017 e das condições estabelecidas neste edital.
4. O acesso às vagas dos cursos de graduação da UFAM, objeto deste Edital, para os 1º e 2º semestres de 2017, dar-se-á exclusivamente pelos candidatos que tenham participado da edição de 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de 0 (zero) na prova de redação, conforme disposto no Edital nº 5, de 13 de janeiro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC.
5. O cronograma e demais procedimentos relativos ao SiSU 1ª/2017, divulgado por meio do Edital nº 5, de 13 de janeiro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, já publicado no Diário Oficial da União, está disponível no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/>.
- 5.1 É da inteira responsabilidade do candidato a participação e o acompanhamento, pela internet, da confirmação das datas dos eventos mencionadas no item 5.
- 5.2 É de responsabilidade do candidato que deseja concorrer a uma das vagas disponibilizadas pela UFAM, a verificação e o acompanhamento de possíveis alterações no Termo de Adesão ou em editais referentes a este certame por meio do sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/>.



6. O Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/>, na Coordenação de Orientação Acadêmica (COA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e nas secretarias dos Institutos localizados nos *campi* da UFAM no interior do Estado do Amazonas.
7. O candidato **poderá se inscrever no Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, 1ª/2017, exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **24 de janeiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília - DF, **em até 02 (duas) opções de vagas**. Ao se inscrever, o candidato deverá especificar, em **ordem de preferência**, as suas **opções de vagas** na UFAM (municípios de oferta, cursos e turnos), e **modalidade de concorrência** (vagas reservadas ou ampla concorrência).
  - 7.1 Somente poderá se inscrever no processo seletivo do SiSU 1ª/2017 o ESTUDANTE que tenha participado da edição de 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de 0,0 (zero) na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.
  - 7.2. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência na UFAM para o mesmo curso, turno e município de oferta.
  - 7.3. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar as suas opções de vagas, bem como efetuar o seu cancelamento.
  - 7.4. Para fins do disposto no subitem 7.3 a classificação no Sisu será efetuada com base na última alteração realizada e confirmada pelo candidato no Sistema.

#### **DA RESERVA DE VAGAS (Lei nº 12.711/2012)**

8. Ao se inscrever no SiSU 1ª/2017, o candidato **deverá** optar por uma das modalidades de concorrência abaixo:
  - I. Vagas **RESERVADAS** em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), observada a regulamentação em vigor; ou,
  - II. Vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
9. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no item 8.
10. O candidato do SiSU 1ª/2017 que optar por participar da **reserva de vagas** deverá, obrigatoriamente:
  - I. **Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
  - II. **Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM 2016** ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
11. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



12. As escolas pertencentes ao **Sistema S** (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas.**
13. **Não poderá participar da Reserva de Vagas**, o candidato que tenha **estudado em escolas particulares, ainda que, com bolsa de estudos integral**, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
14. Com base no art. 8º da Lei nº 12.711/ 2012, a UFAM implementará **50% (cinquenta por cento)** da Reserva de Vagas para o SiSU 1ª/2017, observadas as seguintes condições:
  - I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda – **NDC2**;
  - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme anexo II deste edital – **NDC1**;
  - III. Estudantes, egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*, conforme anexo II, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas – **PPI1**;
  - IV. Estudantes, egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas – **PPI2**.
15. A inscrição do candidato no SiSU 1ª/2017 implica:
  - I. A concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC, no Termo de Adesão da UFAM, nos editais da SESu, bem como nos editais próprios da UFAM;
  - II. O consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no Enem, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU;
  - III. O Ministério da Educação e a UFAM não se responsabilizarão por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da situação de sua inscrição.

#### **DA BONIFICAÇÃO ESTADUAL**

16. Considera-se Bonificação Estadual (BE), de que trata o item 28.3 deste Edital, o acréscimo de notas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em instituições de ensino situadas no estado do Amazonas obedecendo ao Coeficiente de Bonificação Estadual estabelecido na Portaria PROEG nº 032/2016.
  - 16.1 A BE será definida a partir da aplicação do Coeficiente de Bonificação Estadual (CBE) na nota obtida pelo candidato no ENEM.
  - 16.2 O percentual de referência para a concessão da BE utilizado pela UFAM no SiSU 1ª/2017 é de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento).



16.3 O candidato, de que trata o item 16. deste Edital, poderá optar se deseja ou não receber a Bonificação Estadual.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

17. Após o período de inscrição, o candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFAM, por município de oferta, curso e turno, bem como modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.
18. A nota final do estudante deverá variar de acordo com a ponderação prevista pela UFAM, descrita no Termo de Adesão, para cada uma das provas do Enem, para cada curso, turno e município de oferta.
19. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentação em vigor, será submetido à classificação de acordo com as notas obtidas no Enem 2016, observados os critérios a seguir:
  - I. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda – **NDC2**;
  - II. Estudantes, egressos de escolas públicas, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo II deste edital – **NDC1**;
  - III. Estudantes egressos de escola pública, que comprovarem receber renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, conforme anexo II, deste edital, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas – **PPI1**;
  - IV. Estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas – **PPI2**.
20. **Na chamada regular (chamada única)** do SiSU 1ª/2017 serão selecionados os candidatos classificados, consoante o disposto nos itens 17, 18 e 19 deste edital, sendo observada a ordem de preferência das opções efetuadas.
21. O candidato é o único responsável pela consulta do resultado de cada chamada no sítio eletrônico do SiSU e no sítio da PROEG/UFAM, bem como por se manter informado sobre o período definido pelo MEC para a publicação do resultado da seleção e matrícula.
22. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de cumprimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFAM, em especial daqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, e no edital de matrícula da UFAM a ser publicado, de acordo com a regulamentação em vigor.

#### **DA LISTA DE ESPERA**

23. As vagas eventualmente remanescentes, após a chamada regular (chamada única) do processo seletivo, serão preenchidas pelos candidatos que constarem da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.
  - 23.1. Para constar da **lista de espera**, o **candidato deverá confirmar**, no sistema do SiSU, seu interesse na vaga **no período de 30 de janeiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2017**, conforme especificado no Edital nº 5, de 13 de janeiro de 2017.



- 23.2.** A manifestação de interesse em participar da lista de espera, assegura ao candidato apenas a **expectativa de direito** à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, **estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.**
- 24.** Para o preenchimento das vagas ofertadas pelo SiSU e não ocupadas após a chamada regular (chamada única), a UFAM utilizará a lista de espera disponibilizada pelo SisU.

#### **DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

- 25.** O candidato classificado só poderá ser matriculado em 01 (um) único curso da UFAM.
- 26.** A matrícula institucional do candidato convocado na chamada regular (chamada única) do SiSU ocorrerá conforme edital de matrícula da PROEG/UFAM a ser publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>, observando as datas constantes do Edital nº 5, de 13 de janeiro de 2017.
- 27.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula institucional no prazo estipulado no edital de matrícula institucional **perderá o direito à vaga.**
- 28.** Na data da matrícula institucional, o candidato ou o seu procurador legal, mediante instrumento particular de procuração, ou parente (pai e mãe), deverá apresentar-se nos locais, dias e horários indicados no edital da matrícula institucional, publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>.
- 28.1.** O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal ou parente (pai e mãe).
- 29.** Para realizar a matrícula institucional, o candidato ou o seu procurador legal, mediante instrumento particular de procuração, ou parente (pai e mãe), deverá apresentar os seguintes documentos:
- 29.1.** Candidato optante pela modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**:
- I. Histórico escolar e certificado de conclusão ou diploma do ensino médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (original e cópia ou cópia autenticada);
    - a. Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.
  - II. Cédula de identidade – se candidato estrangeiro, apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido (original e cópia ou cópia autenticada);
  - III. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
  - IV. 01 (uma) foto 3x4 recente e de frente.
- 29.2.** Candidato optante pela modalidade de **RESERVA DE VAGAS**, além dos documentos listados no subitem 29.1, de I a IV, deverão apresentar os que seguem:
- I. Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado Ensino Médio em escola pública de outro país é necessária à comprovação de que a instituição é pública para a participação pela Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711, de 2012);
  - II. Para efeito de comprovação dos candidatos que tenham estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Educação Estadual que comprove a natureza administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola;



- III. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pela Secretaria Estadual de Educação que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública.
- 29.2.1. O candidato que optar por concorrer às **VAGAS RESERVADAS COM COMPROVAÇÃO DE RENDA**, consoante disposto nos subitens II e III do item 19 deste edital, **deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos listados nos subitens 29.1 e 29.2 acima, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, com base na relação constante do anexo II.**
- 29.3. O candidato optante pela **BONIFICAÇÃO ESTADUAL (BE)** consoante disposto na Resolução Nº 044/2015-CONSEPE e Portaria Nº 032/2016-PROEG, deverá apresentar, **obrigatoriamente**, além dos documentos exigidos conforme à respectiva modalidade de inscrição, também os documentos necessários à **comprovação que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas do Estado do Amazonas.**
- I. A comprovação de que trata o item **29.3** deste Edital deverá ser realizada por meio de Declaração(ções) emitida(s) pela(s) Escola(s) na(s) qual(is) o candidato estudou os 03 (três) anos do Ensino Médio, constando, **obrigatoriamente**, o(s) endereço(s) e cidade(s) da(s) respectiva (s) Escola(s), **ou:**
- II. Histórico escolar, contendo, **obrigatoriamente**, o(s) nome(s) da(s) Escola(s) na(s) qual(is) o candidato estudou os 03 (três) anos do Ensino Médio, com o(s) respectivo(s) endereço(s) e cidade(s) da(s) respectiva(s) Escola(s).
30. No ato da matrícula institucional, o candidato classificado deverá:
- I. **CONFERIR e ASSINAR:**
- a. o CADASTRO ESTUDANTIL;
- b. DECLARAÇÃO de que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública;
- c. DECLARAÇÃO de ciência do tempo para conclusão do seu curso;
- d. DECLARAÇÃO de que estudou as 03 (três) séries do Ensino Médio em escola pública (exclusiva para o candidato da Reserva de Vagas, todas as modalidades);
- e. TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA (exclusivo para o candidato da Reserva de Vagas, modalidades NDC1 e PPI1);
- II. **RECEBER** o COMPROVANTE DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL.
31. O candidato que não houver concluído, até o período de matrícula, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, **não poderá efetivar sua matrícula institucional.**
32. Para efetuar sua matrícula institucional, o candidato deverá respeitar rigorosamente o local, dia, horário e turno estabelecido para o seu curso, no edital de matrícula institucional, que será publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>.
- 32.1. O não comparecimento do candidato no período estipulado no edital da matrícula institucional, a ser publicado em data oportuna, ou a não apresentação da documentação exigida, conforme a modalidade de inscrição, resultará na não efetivação da matrícula nesta Instituição. O candidato perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga, a qual será disponibilizada, imediatamente, para a lista de espera, em favor dos subsequentes aprovados.
33. O candidato com matrícula regular em algum curso de graduação da UFAM que seja classificado no SiSU 1ª/2017 para o mesmo curso ou curso diferente do já matriculado, deverá optar por uma das matrículas, mediante assinatura de termo de opção de curso, no ato de confirmação de matrícula prevista neste edital.



- 33.1. O candidato referido no item 33 que optar pela nova matrícula terá a matrícula anterior cancelada.
34. O candidato classificado no Processo Seletivo Contínuo – PSC/2017 e no SiSU 1ª/2017 deverá optar, no ato da matrícula institucional, por um dos cursos, em um dos processos em que foi classificado.
35. O candidato que, a qualquer tempo, ocupar uma vaga em outra instituição pública de ensino superior será comunicado pela PROEG/UFAM, que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

#### DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA

36. Os documentos exigidos, com base no Anexo II, serão analisados no ato da matrícula institucional, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.
- 36.1. Para efeito do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, considera-se:
- I. **Família** – a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam pra o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
  - II. **Morador** – a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
  - III. **Renda familiar bruta mensal** é a soma dos rendimentos brutos, auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra a do subitem 36.2.1. deste edital.
  - IV. **Renda familiar bruta mensal per capita** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto na letra c do subitem 36.2.1. deste edital.
- 36.2. A renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o inciso IV do item 36.1. deste edital, será apurada de acordo com a definição e os procedimentos a seguir:
- 36.2.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:
- a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, **os três últimos meses relativos às inscrições via SiSU, ou seja, outubro, novembro e dezembro de 2016**, observados os documentos exigidos no anexo II deste edital.
  - b. Em seguida, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após o cálculo descrito na letra “a” do subitem 36.2.1; e
  - c. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do descrito na letra “b” do subitem 36.2.1., pelo número de pessoas da família do candidato.
- 36.2.2. No cálculo referido na letra “a” do subitem 36.2.1. serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 36.2.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 36.2.1:
- I. os valores percebidos a título de:



- a. auxílios para alimentação e transporte;
  - b. diárias e reembolsos de despesas;
  - c. adiantamentos e antecipações (férias e 13º salário);
  - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 36.3.** No período definido para Matrícula Institucional, tanto para as vagas da Capital e das Unidades Acadêmicas do Interior, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão analisados no ato da matrícula institucional, tomando por base as informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos apresentados.
- 36.3.1.** Após o período de matrícula institucional, se necessário, serão realizadas eventuais visitas ao local de domicílio do candidato.
- 36.4.** Do indeferimento da análise dos documentos comprobatórios para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, realizada no ato da matrícula institucional, caberá RECURSO ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do período da matrícula institucional previsto neste Edital.
- 36.4.1.** O recurso deverá ser apresentado no Protocolo da PROEG/UFAM, para os candidatos às vagas da Capital e, para os candidatos às vagas dos *Campi* do Interior, nas respectivas Unidades Acadêmicas.
- 36.4.2.** O resultado de interposição do recurso de que trata o item 36.4 se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 36.5.** A qualquer momento, constatada alguma irregularidade na veracidade das informações ou nos documentos apresentados pelo candidato, todos os atos administrativos relativos a esse processo, serão cancelados pelos setores competentes da UFAM, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 36.5.1.** Havendo indícios de fraude, a UFAM comunicará o fato à autoridade policial competente para adoção das providências cabíveis.

#### **DAS VAGAS REMANESCENTES, DA LISTA DE ESPERA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES**

- 37.** Esgotada a lista de candidatos classificados para um determinado curso de graduação e havendo vagas não ocupadas após a conclusão da chamada regular (chamada única) prevista no SiSU 1ª/2017, ou, na hipótese da desistência, devidamente formalizada, de alunos anteriormente matriculados neste processo, a PROEG/UFAM lançará chamadas públicas, por meio de editais específicos, utilizando a lista de espera do SiSU, visando ao preenchimento dessas vagas remanescentes e obedecendo aos critérios de classificação previstos neste edital.





38. Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página eletrônica do SiSU no período de 30 de janeiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2017.
39. O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.
40. Não poderá participar da lista de espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular (chamada única) do processo seletivo do SiSU 1ª/2017.
41. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
42. Após a chamada regular (chamada única) dos candidatos classificados no SiSU 1ª/2017, as vagas remanescentes (não ocupadas ou provenientes de desistências) serão preenchidas pelos candidatos que optaram por participar da Lista de Espera, observando-se os seguintes grupos:

**Grupo I** – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

**Grupo II** – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que **não** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012;

**Grupo III** – Candidatos que cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, nos termos do inciso II, a, do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 2012;

**Grupo IV** – Candidatos que, independentemente da renda familiar, cursaram, integralmente, o ensino médio ou equivalente em escola pública, que **não** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, nos termos do inciso II, b, do art. 14 da Portaria Normativa MEC n. 18, de 2012;

**Grupo V** – Candidatos que concorrem às vagas destinadas a ampla concorrência.

43. Para o preenchimento das vagas remanescentes, na modalidade de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), a PROEG/UFAM observará a ordem decrescente do total de pontos obtidos no Enem 2016 e adotará a seguinte sistemática de convocação:

**43.1. Para o Grupo I:**

- 43.1.1. Primeiramente serão convocados os candidatos que constarem da lista de espera do Grupo I;
- 43.1.2. Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de espera do Grupo I, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo II;
- 43.1.3. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 43.1.2. serão ofertadas aos candidatos do Grupo III;
- 43.1.4. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 43.1.3 serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do Grupo IV;
- 43.1.5. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 43.1.4 serão ofertadas aos candidatos do Grupo V.



**43.2. Para o Grupo II:**

- 43.2.1. Primeiramente serão convocados os candidatos que constarem da lista de espera do Grupo II;
- 43.2.2. Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de espera do Grupo II, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo I;
- 43.2.3. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 43.2.2. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do Grupo III;
- 43.2.4. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 43.2.3. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos do Grupo IV;
- 43.2.5. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 43.2.4. serão ofertadas aos candidatos do Grupo V.

**43.3. Para o Grupo III:**

- 43.3.1. Primeiramente serão convocados os candidatos que constarem na lista de espera do Grupo III;
- 43.3.2. Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de espera do Grupo III, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo IV;
- 43.3.3. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 43.3.2. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo I;
- 43.3.4. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 43.3.3. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo II;
- 43.3.5. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 43.3.4. serão ofertadas aos candidatos da lista de espera do Grupo V.

**43.4. Para o Grupo IV:**

- 43.4.1. Primeiramente serão convocados os candidatos que constarem na lista de espera do Grupo IV;
- 43.4.2. Não havendo candidatos para o preenchimento da lista de espera do Grupo IV, as vagas serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo III;
- 43.4.3. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 43.4.2. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo I;
- 43.4.4. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 43.4.3. serão ofertadas prioritariamente aos candidatos da lista de espera do Grupo II;
- 43.4.5. As vagas que restarem após a convocação descrita no subitem 43.4.4. serão ofertadas aos candidatos da lista de espera do Grupo V.

- 44. O preenchimento das vagas remanescentes na modalidade de ampla concorrência, ocorrerá através da convocação dos candidatos constantes da lista de espera dos Grupos I, II, III, IV e V conjuntamente, observando a ordem decrescente do total de pontos obtidos no Enem 2016.
- 45. Os prazos e procedimentos para convocação dos candidatos da lista de espera, para preenchimento das vagas remanescentes, serão definidos em edital de matrícula institucional da PROEG/UFAM, publicado no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>.
- 46. A PROEG/UFAM, com base no art. 29, da Portaria Normativa nº. 21, de 5/11/2012, convocará por meio de edital de matrícula institucional a ser publicado, os candidatos constantes da lista de espera.
- 47. No prazo estabelecido no edital de matrícula institucional para lista de espera, os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário indicados, portando os documentos descritos nos subitens 29.1, 29.2 e 29.3 deste edital.
- 48. Para o preenchimento das vagas remanescentes é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento pela internet, no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br>, dos procedimentos, locais, dias e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU 1ª/2017, bem como os respectivos horários de atendimento que a PROEG/UFAM estabelecerá em seus editais de matrícula.



#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

49. É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do Portal do SiSU e no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br> eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 1ª/2017, bem como das possíveis chamadas em lista de espera.
50. Efetivada a matrícula institucional, o aluno será automaticamente matriculado em disciplinas, as quais correspondem às especificadas no primeiro período de seu curso.
- 50.1. A matrícula automática em disciplinas ocorrerá somente no primeiro período do curso.
51. O comprovante da confirmação de matrícula em disciplina deverá ser retirado pelo aluno, no Portal do Aluno, no endereço eletrônico <http://ecampus.ufam.edu.br>.
52. Os candidatos transgêneros que efetivarem a sua Matrícula Institucional na UFAM poderão solicitar a alteração do nome para o **Nome Social**, de acordo com a Resolução nº. 008/2015-CONSUNI, por meio de requerimento junto a Coordenação de Orientação Acadêmica – COA ou nas Secretarias Acadêmicas dos *Campi* do Interior.
53. A ausência de qualquer documentação prevista neste edital, para comprovação da renda familiar bruta mensal, implicará o INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como a sua eliminação do SiSU 1ª/2017.
54. Para esclarecimentos das dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação de Orientação Acadêmica/PROEG, fone: (92) 3305-1481/e-mail: [doa\\_proeg@ufam.edu.br](mailto:doa_proeg@ufam.edu.br).

Manaus, 19 de janeiro de 2017.

**MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**  
Reitora



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Gabinete da Reitora**





**QUADRO 01 – Distribuição de Vagas para os Cursos da Capital**

**ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – Campus Manaus**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU 2016	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
1	Agronomia	FG01	Diurno	Bacharelado	23	5	1	5	1	11
2	Engenharia Florestal	FG02	Diurno	Bacharelado	23	5	1	5	1	11
3	Engenharia de Pesca	FG03	Diurno	Bacharelado	23	5	1	5	1	11
4	Zootecnia	FG04	Diurno	Bacharelado	23	5	1	5	1	11
5	Engenharia de Alimentos	FG05	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
<b>Total de Vagas da Área de Ciências Agrárias</b>					<b>117</b>	<b>26</b>	<b>5</b>	<b>25</b>	<b>5</b>	<b>56</b>

**ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

6	Biotecnologia	IB09	Noturno	Tecnólogo	23	5	1	5	1	11
7	Ciências Biológicas	IB01-L	Diurno	Licenciatura	11	3	0	3	0	5
8	Ciências Biológicas	IB01-B	Diurno	Bacharelado	11	3	0	3	0	5
9	Ciências Biológicas	IB15	Noturno	Licenciatura	15	4	0	4	0	7
10	Ciências Naturais	IB05	Diurno	Licenciatura	21	5	1	4	1	10
11	Ciências Naturais	IB14	Noturno	Licenciatura	21	5	1	4	1	10
12	Educação Física	IB02	Diurno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
13	Educação Física – Promoção em Saúde e Lazer	IB06	Vespertino	Bacharelado	13	4	0	3	0	6
14	Educação Física – Treinamento Esportivo	IB07	Vespertino	Bacharelado	13	4	0	3	0	6
15	Educação Física	IB16	Noturno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
16	Enfermagem	EM01	Diurno	Bacharelado	28	6	1	6	1	14
17	Farmácia	FS01	Diurno	Bacharelado	21	5	1	4	1	10
18	Fisioterapia	IB08	Vespertino Noturno	Bacharelado	21	5	1	4	1	10
19	Medicina	FS02	Diurno	Bacharelado	56	11	3	11	3	28
20	Odontologia	FS03	Diurno	Bacharelado	21	5	1	4	1	10
<b>Total de Vagas da Área de Ciências Biológicas</b>					<b>325</b>	<b>77</b>	<b>12</b>	<b>68</b>	<b>12</b>	<b>156</b>



### QUADRO 01 – Distribuição de Vagas para os Cursos da Capital

#### ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU 2016	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
21	Arquitetura e Urbanismo	FT10	Vespertino Noturno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
22	Ciência da Computação	IE08	Diurno	Bacharelado	28	6	1	6	1	14
23	Design	FT07	Diurno	Bacharelado	24	5	1	5	1	12
24	Engenharia Civil	FT01	Diurno	Bacharelado	28	6	1	6	1	14
25	Engenharia da Computação	FT05	Diurno	Bacharelado	28	6	1	6	1	14
26	Engenharia de Materiais	FT08	Diurno	Bacharelado	23	5	1	5	1	11
27	Engenharia de Petróleo e Gás	FT11	Vespertino Noturno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
28	Engenharia de Produção	FT06	Vespertino Noturno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
29	Engenharia Elétrica – Eletrônica	FT02-E	Diurno	Bacharelado	10	3	0	2	0	5
30	Engenharia Elétrica – Eletrotécnica	FT02-ET	Diurno	Bacharelado	10	3	0	2	0	5
31	Engenharia Elétrica – Telecomunicações	FT02-T	Diurno	Bacharelado	10	3	0	2	0	5
32	Engenharia Mecânica	FT09	Diurno	Bacharelado	23	5	1	5	1	11
33	Engenharia Química	FT12	Vespertino Noturno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
34	Estatística	IE01	Vespertino Noturno	Bacharelado	24	5	1	5	1	12
35	Física	IE13	Diurno	Licenciatura	28	6	1	6	1	14
36	Física	IE10	Noturno	Licenciatura	28	6	1	6	1	14
37	Física	IE14	Diurno	Bacharelado	18	4	1	4	0	9
38	Geologia	IE02	Diurno	Bacharelado	20	4	1	4	1	10
39	Matemática	IE03-B	Diurno	Bacharelado	8	2	0	2	0	4
40	Matemática	IE03-L	Matutino	Licenciatura	20	4	1	4	1	10
41	Matemática	IE07	Noturno	Licenciatura	35	8	1	8	1	17
42	Matemática Aplicada	IE16	Diurno	Bacharelado	15	4	0	4	0	7
43	Química	IE11	Diurno	Bacharelado	18	4	1	4	0	9
44	Química	IE12	Diurno	Licenciatura	18	4	1	4	0	9
45	Química	IE09	Noturno	Licenciatura	18	4	1	4	0	9
46	Sistemas de Informação	IE15	Vespertino Noturno	Bacharelado	23	5	1	5	1	11
<b>Total de Vagas da Área de Ciências Exatas</b>					<b>557</b>	<b>126</b>	<b>21</b>	<b>119</b>	<b>17</b>	<b>274</b>



**QUADRO 01 – Distribuição de Vagas para os Cursos da Capital**

**ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**

Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS PSC 2014	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
47	Administração	FA01	Matutino	Bacharelado	56	11	3	11	3	28
48	Administração	FA02	Noturno	Bacharelado	56	11	3	11	3	28
49	Arquivologia	IH25	Noturno	Bacharelado	21	5	1	4	1	10
50	Artes Visuais	IH30	Matutino	Licenciatura	13	4	0	3	0	6
51	Artes Visuais	IH31	Noturno	Licenciatura	13	4	0	3	0	6
52	Biblioteconomia	IH01	Matutino	Bacharelado	28	6	1	6	1	14
53	Ciências Contábeis	FA03	Vespertino	Bacharelado	31	7	1	7	1	15
54	Ciências Contábeis	FA04	Noturno	Bacharelado	31	7	1	7	1	15
55	Ciências Econômicas	FA05	Matutino	Bacharelado	31	7	1	7	1	15
56	Ciências Econômicas	FA06	Noturno	Bacharelado	31	7	1	7	1	15
57	Ciências Sociais	IH10	Matutino	Bacharelado	28	6	1	6	1	14
58	Comunicação Social – Relações Públicas	IH12	Diurno	Bacharelado	17	4	1	4	0	8
59	Comunicação Social - Jornalismo	IH27	Diurno	Bacharelado	19	4	1	4	1	9
60	Direito	FD01	Diurno	Bacharelado	32	7	1	7	1	16
61	Direito	FD02	Noturno	Bacharelado	32	7	1	7	1	16
62	Filosofia	IH14	Vespertino	Licenciatura	31	7	1	7	1	15
63	Geografia	IH07-L	Matutino	Licenciatura	19	4	1	4	1	9
64	Geografia	IH22	Noturno	Licenciatura	23	5	1	5	1	11
65	Geografia	IH07-B	Matutino	Bacharelado	9	3	0	2	0	4
66	História	IH08	Matutino	Licenciatura	28	6	1	6	1	14
67	História	IH20	Noturno	Licenciatura	28	6	1	6	1	14
68	Letras - Língua e Literatura Espanhola	IH21	Matutino	Licenciatura	14	4	0	3	0	7
69	Letras - Língua e Literatura Francesa	IH16	Vespertino	Licenciatura	14	4	0	3	0	7
70	Letras - Língua e Literatura Inglesa	IH15	Vespertino	Licenciatura	25	6	1	2	1	15
71	Letras - Língua e Literatura Japonesa	IH29	Noturno	Licenciatura	15	4	0	4	0	7
72	Letras – Libras	IH32	Vespertino	Licenciatura	15	4	0	4	0	7
73	Letras Língua e Literatura Portuguesa	IH13	Noturno	Licenciatura	32	7	1	7	1	16
74	Letras-Língua e Literatura Portuguesa	IH23	Vespertino	Licenciatura	32	7	1	7	1	16
75	Música	IH19	Matutino	Licenciatura	13	4	0	3	0	6
76	Música	IH28	Noturno	Licenciatura	13	4	0	3	0	6
77	Pedagogia	FE02	Matutino	Licenciatura	42	9	2	8	2	21
78	Pedagogia	FE03	Vespertino	Licenciatura	42	9	2	8	2	21
79	Psicologia – Formação de Psicólogo	FE06-FP	Noturno	Bacharelado	28	6	1	6	1	14
80	Serviço Social	IH06	Vespertino	Bacharelado	28	6	1	6	1	14
81	Serviço Social	IH26	Noturno	Bacharelado	21	5	1	4	1	10
<b>Total de Vagas da Área de Ciências Humanas</b>					<b>911</b>	<b>207</b>	<b>32</b>	<b>192</b>	<b>31</b>	<b>449</b>
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS PARA O CAMPUS DE MANAUS</b>					<b>1910</b>	<b>436</b>	<b>70</b>	<b>404</b>	<b>65</b>	<b>935</b>



### QUADRO 02 – Distribuição de Vagas para os Cursos do Interior

Instituto de Natureza e Cultura - INC Campus de Benjamin Constant										
Nº	CURSO	SIGLA	TURNO	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS SISU 2016	Reserva de vaga para egressos de Escola Pública				Vagas destinadas à Ampla Concorrência
						Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita		Independente de renda		
						PPI1 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC1 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	PPI2 Se autodeclarar preto, pardo ou indígena	NDC2 Não se autodeclarar preto, pardo ou indígena	
1	Administração	IN01	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
2	Antropologia	IN03	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
3	Ciências Agrárias e do Ambiente	IN07	Diurno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
4	Ciências: Biologia e Química	IN06	Diurno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
5	Letras - Língua Portuguesa e Língua Espanhola	IN05	Diurno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
6	Pedagogia	IN02	Diurno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
<b>Total das vagas do Campus de Benjamin Constant</b>					<b>150</b>	<b>36</b>	<b>6</b>	<b>30</b>	<b>6</b>	<b>72</b>
Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB Campus de Coari										
1	Biotecnologia	IS02	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
2	Ciências: Biologia e Química	IS06	Diurno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
3	Ciências: Matemática e Física	IS05	Noturno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
4	Enfermagem	IS04	Diurno	Bacharelado	20	4	1	4	1	10
5	Fisioterapia	IS03	Diurno	Bacharelado	20	4	1	4	1	10
6	Nutrição	IS01	Diurno	Bacharelado	20	4	1	4	1	10
<b>Total das vagas do Campus de Coari</b>					<b>135</b>	<b>30</b>	<b>6</b>	<b>27</b>	<b>6</b>	<b>66</b>
Instituto de Agricultura e Ambiente - IAA Campus de Humaitá										
1	Agronomia	IA01	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
2	Ciências: Biologia e Química	IA03	Diurno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
3	Ciências: Matemática e Física	IA06	Diurno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
4	Engenharia Ambiental	IA02	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
5	Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa	IA05	Diurno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
6	Pedagogia	IA04	Diurno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
<b>Total das vagas do Campus de Humaitá</b>					<b>150</b>	<b>36</b>	<b>6</b>	<b>30</b>	<b>6</b>	<b>72</b>
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - ICET Campus de Itacoatiara										
1	Agronomia	IT8	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
2	Farmácia	IT02	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
3	Ciências: Biologia e Química	IT05	Diurno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
4	Ciências: Matemática e Física	IT04	Noturno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
5	Engenharia de Produção	IT03	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
6	Engenharia de Software	IT16	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
7	Engenharia Sanitária	IT17	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
8	Química Industrial	IT06	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
9	Sistemas de Informações	IT01	Noturno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
<b>Total das vagas do Campus de Itacoatiara</b>					<b>225</b>	<b>54</b>	<b>9</b>	<b>45</b>	<b>9</b>	<b>108</b>
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ Campus de Parintins										
1	Administração	IP01	Noturno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
2	Artes Visuais	IP07	Noturno	Licenciatura	15	4	0	4	0	7
3	Comunicação Social - Jornalismo	IP02	Noturno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
4	Educação Física	IP03	Diurno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
5	Pedagogia	IP04	Noturno	Licenciatura	25	6	1	5	1	12
6	Serviço Social	IP05	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
7	Zootecnia	IP06	Diurno	Bacharelado	25	6	1	5	1	12
<b>Total das vagas do Campus de Parintins</b>					<b>165</b>	<b>40</b>	<b>6</b>	<b>34</b>	<b>6</b>	<b>79</b>
<b>Total de Vagas para o Interior</b>					<b>825</b>	<b>196</b>	<b>33</b>	<b>166</b>	<b>33</b>	<b>397</b>